

Id:10EF352FB1C1B67F

Id:09FED9D5DE0FB6A4



LEI N° 271, DE 24 DE MARÇO DE 2025.



Dispõe sobre a reposição do valor das gratificações no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das gratificações dos cargos em comissão e das funções gratificadas remuneradas por DAS (Direção e Assessoria Superior) e das Produtividades, previstos na Lei Municipal nº 255, de 08 de março de 2024, art. 1º, passam a ser:

Nível - DAS	Valor (R\$)
DAS 1	1.610,00
DAS 2	1.729,00
DAS 3	1.837,00
DAS 4	2.177,00
DAS 5	2.427,00
DAS 6	2.570,00
DAS 7	2.856,00
DAS 8	2.964,00
Produtividade Técnica	753,00
Produtividade Operacional	505,00

Art. 2º Os valores das remunerações dos cargos em comissão dos profissionais da educação básica - DAS-Educ (Direção e Assessoria Superior - Educação), previstos na Lei Municipal nº 255, de 08 de março de 2024, art. 2º, passam a ser:

Nível - DAS-Educ	Valor (R\$)
DAS-Educ 1	1.955,00
DAS-Educ 2	2.300,00
DAS-Educ 3	2.875,00
DAS-Educ 4	3.105,00
DAS-Educ 5	3.450,00
DAS-Educ 6	4.428,00

Art. 3º Os valores das remunerações previstas nos arts. 1º e 2º retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações constantes dos orçamentos das secretarias correspondentes.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 255, de 08 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.


Regiane Rodrigues de Moraes
Secretaria Municipal de Administração e Obras



LEI N° 272, DE 24 DE MARÇO DE 2025.



Dispõe sobre a reposição dos valores das remunerações dos cargos previstos na Lei Complementar nº 008/2022, para o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das remunerações dos cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº 008/2022, e sua alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 012/2023, cuja reposição, no ano de 2024, foi feita pela Lei Complementar Municipal nº 015/2024, a qual autorizou, no seu art. 2º, que as reposições remuneratórias posteriores serão feitas por lei ordinária, passam a ser:

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente Social	3.450,00
Atendente de Farmácia	1.725,00
Atendente de Gabinete Odontológico (Auxiliar de Saúde Bucal)	1.725,00
Auxiliar Administrativo	1.725,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.725,00
Contador	3.795,00
Educador Físico	3.450,00
Farmacêutico	3.795,00
Fiscal de Tributos	3.795,00
Fisioterapeuta	3.450,00
Fonoaudiólogo	3.450,00
Médico	9.774,00
Médico Veterinário	2.415,00
Motorista	1.725,00
Nutricionista	3.450,00
Cirurgião-dentista	4.485,00
Procurador Municipal	4.025,00
Psicólogo	3.450,00
Psicopedagogo	3.795,00
Vigia	1.725,00

Parágrafo único. Os valores das remunerações previstas neste art. 1º retroagem a 1º de janeiro de 2025.



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações constantes dos orçamentos das secretarias correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Leis Complementar Municipal nº 015/2024.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.


Regiane Rodrigues de Moraes
Secretaria Municipal de Administração e Obras